



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADITIVO Nº 02/2024
CONTRATO Nº 043/2024

Por este Termo fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2024, de 04.03.2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que celebram entre si o Município de Monte Belo do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, localizado na Rua Sagrada Família, nº 533, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8037190736, expedida por SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 440.786.760-49, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIDACOR SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.286/0001-17, com sede na Rua Waldemar Angelo Rossetto, Bairro 925, Villaggio, Flores da Cunha/RS, CEP: 95.270-000, neste ato representada por, Sr. **FABIO LOPES FAGUNDES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 11/11/1976, portador da cédula de identidade nº 6054808371 expedida pela SSP/RS, e do CPF: 951.930.060-00, residente e domiciliado na Rua Waldemar Angelo Rossetto, Bairro 925, Villaggio, Flores da Cunha/RS, CEP: 95.270-000, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato nº 043/2024, de 04.03.2024, de comum acordo entre as partes, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de proceder com a adição de 15% no quantitativo estimado do contrato, que equivale a 390 horas (trezentas e noventa), no valor total de **R\$ 9.711,00 (nove mil, setecentos e onze reais)**. Ressalta-se, que tais quantitativos se referem a quantidades estimadas, que podem vir ultrapassar o quantitativo inicial previsto, podendo ou não ser utilizadas por esta Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Monte Belo do Sul, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO LOPES FAGUNDES
VIDACOR SAÚDE LTDA

Matheus Dalla Zen Borges
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico